



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO EXECUTIVO Nº.5.053 DE 27 DE MARÇO DE
2019.

**REGULAMENTA O PERCENTUAL DE
ACRESCIMO DE 1,95% NA
CONTRIBUIÇÃO DO IPE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O SENHOR FRANCISCO MATIAS
FONSECA**, Prefeito Municipal de Cacequi, no uso de suas
atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal
conforme artigo 66, inciso IV.

CONSIDERANDO QUE, a majoração na
alíquota do percentual no plano de saúde oferecido pelo
Instituto de Previdência do Estado IPERGS, denominado IPÊ
SAÚDE;

CONSIDERANDO QUE, que o IPÊ SAÚDE
alterou a alíquota no percentual de 1,95%;

CONSIDERANDO QUE, que com esta
majoração os servidores passariam a contribuir no percentual
de 11,9% sobre sua remuneração, enquanto o município
estaria isento na contribuição;

CONSIDERANDO QUE, a necessidade de
que seja mantido o IPÊ SAÚDE aos servidores e por questão de
justiça e equidade o município contribuirá com parte do
percentual da referida majoração no tocante plano de saúde.

mf.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

DECRETA:

Art.1º- fica estabelecido que o percentual de majoração de 1,95% na contribuição do IPÊ SAÚDE será partilhado entre o Município e os Servidores.

Art. 2º - Ficando assim estabelecido que o Município contribuirá no percentual de 1% referente a majoração no plano de saúde prestado pelo IPRGS.

Art. 3º- E aos servidores fica estabelecido que a contribuição será suportada no percentual de 0,95%.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE CACEQUI, EM 27 DE MARÇO DE 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL**

**ALEX PEDRON WANCURA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**